



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0165219/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 18 de setembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, com sede na Avenida José Vieira nº 315, inscrita no CNPJ sob nº. 83.796.227/0001-12, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº. 4.832, de 22 de setembro de 2003 e Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Quadro de Quantitativos e Valores Estimados/Máximos;
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV	Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V	Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo VI	Modelo sugerido do Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII	Minuta de Contrato.
Anexo IX	Calendário de Eventos

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1- A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total para esta licitação é de R\$ 248.911,46 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos) conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 05/10/2015 até as 09h00min.

Local: Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira nº 315, fundos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

1.3 - Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 05/10/2015 às 09h05min.

Local: Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira nº 315, fundos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Fundação Cultural de Joinville processará a presente licitação destinando o seu objeto a atender às suas necessidades.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de licitantes:

2.2.1 – em consórcio;

2.2.2 - em falência ou concordata, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial,

sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária ou não do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.5 - cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, deverá ser entregue ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

3.2 – Os licitantes deverão estar presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, **que atenda ao item 3.1**, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado;

5.1.2 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes dos Anexo I e II do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) o número do lote e do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao lote e ao item e quantidades do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

d.1) Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como 60 (sessenta) dias.

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.5 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.6- Os proponentes deverão apresentar preços independentes para cada um dos itens dos lotes sob pena de desclassificação.

5.7 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço por Lote**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **Menor Preço por Lote** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o **decrécimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)** do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se há proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a. Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c. Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d. Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.15 – Serão desclassificadas das propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedores(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via preferencialmente, numerados em seqüência e

rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Fundação Cultural de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4- Serão aceitas Certidões de Regularidade Fiscal **Positiva com Efeito de Negativa**.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal – conforme Anexo IV do Edital;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço

patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão, etc.);

i.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.4) Para avaliar a situação financeira do licitante será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE:}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO:}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

j) Declaração do responsável legal da proponente de que cumpre as normas de medicina e segurança do trabalho, sob as penas da lei;

k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou serviços com características, semelhantes ao ora licitado, ou seja, serviços de ZELADORIA em eventos, em ambiente aberto ou fechado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

k.1) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços executados – discriminação e quantidade (evento, quantidade de pessoas no evento e quantidade de horas executadas).

l) Apresentar registro/notificação na ANVISA/MS dos materiais de limpeza, água sanitária e desinfetante, que compõem os itens 1 e 2 do edital.

7.2.1 Para o lote 02 – Serviços de segurança, além dos itens 7.2.a a 7.2.j é necessária a apresentação de:

a) Autorização da Polícia Federal para o exercício da atividade no âmbito do estado de Santa Catarina;

b) Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento, em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995, e Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;

c) Certificado de segurança, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal/DPF do Estado de Santa Catarina, dentro do prazo de validade, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 19/12/1995 do Ministério da Justiça;

d) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou serviços com características, semelhantes ao ora licitado, ou seja, serviços de SEGURANÇA em eventos, em ambiente aberto ou fechado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

d.1) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

- Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato;

- Serviços executados – discriminação e quantidade (evento, quantidade de pessoas no evento e quantidade de horas executadas).

7.2.2 Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite para a apresentação dos documentos neste pregão, emitido pela Unidade de Suprimento da Secretaria de Administração.

7.2.3 Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos

ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado ao proponente vencedor da licitação.

7.7 - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes

presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3º da Lei 8.666/93.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital apresentar o **Menor Preço por Lote**.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.6- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7- Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.9- No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.10- O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 7.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s)

proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.11- No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação;

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão por meramente protelatória.

11.9 – Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.10 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

11.12 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Geral da Fundação Cultural de Joinville – Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3- Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Fundação Cultural de Joinville.

12.6- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – O instrumento de contrato a ser firmado com os fornecedores registrados será substituído pela emissão de nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

15 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

17.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não assinar a ata de registro de preços;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução das obrigações assumidas, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do objeto;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do objeto.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o

PROPONENTE tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela emissão da Nota de Empenho.

18.2 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado, adjudicado o objeto e firmada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), estes receberão, via email, a Nota de Empenho.

18.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação da prestação do serviço.

18.4 - Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a fornecer o bem, poderá ser convocado outro licitante.

18.4.1 - Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

18.5 – Se o licitante vencedor que se recusar a prestar o serviço no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Fundação, ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

19 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – O objeto licitado deverá ser prestado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do gestor do contrato e calendário de eventos da Fundação Cultural de Joinville.

19.2 – Os locais da prestação dos serviços serão comunicados com antecedência mínima de 72 horas da realização do evento.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

21 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do vencedor, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

21.2.1 Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, fica o fornecedor obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

21.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças da e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

21.4 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.392.0009.2.1172. – Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção das ações culturais- FCJ- 3.3.90.00.00 / **Despesa 429** / Fonte 100 e **Despesa 430** / Fonte 200.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

23.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na **Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville**.

23.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4 – **Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.**

23.5 – A Fundação Cultural de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Cultural de Joinville, antes de aberta a licitação, visando o interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.7 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

23.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos bem como à observância dos regulamentos administrativos.

23.10 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela **Fundação Cultural de Joinville**, sito Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centeventos Cau Hansen) – 4º andar, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min, ou pelo telefone/fax 47 3433-2190, e-mail licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br ou licitacao.fcj@gmail.com.

23.11 – A Fundação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.12 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

Joinville, 18 de setembro de 2015.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I-Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de segurança e zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) para realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville.

II- Descrição dos Serviços:**LOTE 1 - SERVIÇO DE ZELADORIA****ITEM 1 - EQUIPE DE AGENTE DE LIMPEZA TIPO 1****Quantidade de eventos: 08 (oito)**

4	Agentes de limpeza - Executa trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. Cuida da higiene das dependências e instalações, realiza abastecimentos e limpeza nos banheiros sempre que necessário, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável.
2	Fardos de papel higiênico - Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturizado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10cm x 30 metros. Fardos com 64 rolos cada um.
2	Fardos de papel toalha - Comum de 3 (três) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230mm x 230mm, podendo essas medidas variar em até 20mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em fardos com 1.250 folhas, contendo cada fardo cinco pacotes internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica.
2	Galões de desinfetante - Produto que desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem em plástico resistente (que não estoure no empilhamento). Embalagem com 5 (cinco) litros.
3	Litros de água sanitária - Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem em plástico resistente (que não estoure no empilhamento), de material flexível, com 1(um) litro.

ITEM 2 - EQUIPE DE AGENTE DE LIMPEZA TIPO 2**Quantidade de eventos: 08 (oito)**

	Agentes de limpeza - Executa trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as
--	---

10	necessidades de conservação, manutenção e limpeza. Cuida da higiene das dependências e instalações, realiza abastecimentos e limpeza nos banheiros sempre que necessário, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável.
4	Fardos de papel higiênico - Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturizado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10cm x 30 metros. Fardos com 64 rolos cada um.
4	Fardos de papel toalha - Comum de 3 (três) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230mm x 230mm, podendo essas medidas variar em até 20mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em fardos com 1.250 folhas, contendo cada fardo cinco pacotes internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica.
4	Galões de desinfetante - Produto que desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem em plástico resistente (que não estoure no empilhamento). Embalagem com 5 (cinco) litros.
6	Litros de água sanitária - Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem em plástico resistente (que não estoure no empilhamento), de material flexível, com 1(um) litro.

- a) A contratada deverá manter a equipe de agentes de limpeza nos locais determinados pela Coordenação de Eventos da Fundação Cultural de Joinville, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início do evento;
- b) A equipe deverá atuar no local do evento durante e após o encerramento deixando o espaço devidamente limpo e organizado;
- c) Toda equipe deverá ser composta por profissional treinado e capacitado para execução dos serviços devidamente uniformizados e munidos de crachás de identificação.

LOTE 2 - SERVIÇO DE SEGURANÇA

ITEM 3 - EQUIPE DE AGENTE DE SEGURANÇA TIPO 1

Quantidade de eventos: 05 (cinco)

Agentes de segurança (desarmada) - Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e

60	regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônios; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
----	--

ITEM 4 - EQUIPE DE AGENTE DE SEGURANÇA TIPO 2

Quantidade de eventos: 10 (dez)

30	Agentes de segurança (desarmada) - Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônios; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
----	--

ITEM 5 - EQUIPE DE AGENTE DE SEGURANÇA TIPO 3

Quantidade de eventos: 10 (dez)

4	Agentes de segurança (desarmada) - Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônios; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
---	--

a) A contratada deverá manter a segurança da estrutura montada nos locais determinados pela Coordenação de Eventos da Fundação Cultural de Joinville, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início do evento.

b) Toda a equipe deverá ser composta por profissional treinado e capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizada, com "nada consta" da Polícia Civil, munida de crachás de identificação, bem como rádios intercomunicadores, detector de metais e demais exigências da Polícia Federal.

III- Equipe Mínima:

A equipe mínima será de acordo com o tipo de equipe solicitada pela Fundação Cultural de Joinville, dependendo do tipo de evento, conforme descrito no Item 2- Descrição dos Serviços - deste Termo de Referência.

IV- Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A frequência e periodicidade da execução dos serviços será de acordo com a necessidade estabelecida pela equipe de Coordenação da Fundação Cultural de Joinville, conforme a natureza e agenda dos eventos.

V- Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Preservação e conservação do patrimonial e também bem estar dos participantes e comunidade presentes nos eventos.

VI- Cronograma de execução dos serviços:

A execução dos serviços será de acordo com as necessidades do calendário de eventos da Fundação Cultural de Joinville, tais como: Giro Cultural, Sábado na Estação, Feira do Príncipe, Feirinha da Visconde, Dançando na Praça, Concertos Matinais, Festival Escolar de Dança, além do apoio ao Carnaval Joinville, dentre outros.

VII- Local de execução dos serviços:

A execução dos serviços ocorrerá em Escolas Municipais, Centreventos Cau Hansen, Complexo Edmundo Doubrava, Teatro Juarez Machado, Unidades da Fundação Cultural de Joinville, Praças Públicas e outros que porventura vierem a receber as atrações culturais.

VIII- Dotação Orçamentária:

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.392.0009.2.1172 - Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção das ações culturais - FCJ- 3.3.90.00.00 / **Despesa 429** / Fonte 100 e **Despesa 430** / Fonte 200.

IX- Gestor do Contrato:

A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos licitados, conforme o disposto no Artigo 67º da lei 8666/93.

X- Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- A contratada deverá manter as equipes de segurança e agentes de limpeza devidamente uniformizados com todos os itens de EPI (Equipamento de Segurança Individual) exigidos pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego e com crachás de identificação;
- As equipes deverão ser treinadas e capacitadas para a execução dos serviços;

- A Contratada deverá apresentar documento de "nada consta" da Polícia Civil, bem como rádios intercomunicadores, detector de metais e demais exigências da Polícia Federal para a equipe de segurança;
- A equipe de agentes de limpeza deverá atuar no local do evento durante e após o encerramento deixando o espaço devidamente limpo e organizado;
- A Contratada deverá manter as equipes de segurança e agentes de limpeza nos locais determinados pela Coordenação de Eventos da Fundação Cultural de Joinville, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início do evento.

XI- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- A CONTRATANTE deverá comunicar a(s) empresa(s) Contratada(s) com antecedência mínima de 72 horas da realização do evento;
- Fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, fazendo cumprir as disposições do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;
- Conferir, vistoriar a execução dos serviços efetuados pela Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

ANEXO II

QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville.

LOTE 1 – SERVIÇO DE ZELADORIA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	8	Serviço	Equipe de Zeladoria tipo 01	R\$ 1.886,84	R\$ 15.094,72
2	8	Serviço	Equipe de Zeladoria tipo 02	R\$ 4.132,43	R\$ 33.059,44

VALOR TOTAL LOTE 1	R\$ 48.154,16
---------------------------	----------------------

Para o Lote 1 fica estimado o valor máximo global de R\$ 48.154,16 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

LOTE 2 – SERVIÇO DE SEGURANÇA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
3	5	Serviço	Equipe de Segurança tipo 01	R\$ 18.696,00	R\$ 93.480,00
4	10	Serviço	Equipe de Segurança tipo 02	R\$ 9.348,00	R\$ 93.480,00
5	10	Serviço	Equipe de Segurança tipo 03	R\$ 1.379,73	R\$ 13.797,30
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 200.757,30

Para o Lote 2 fica estimado o valor máximo global de R\$ 200.757,30 (duzentos mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Para a contratação total do objeto desta licitação, fica estipulado o valor máximo de: R\$ 248.911,46 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Cultural de Joinville:

LOTE 1 – SERVIÇO DE ZELADORIA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	8	Serviço	Equipe de Zeladoria tipo 01		
2	8	Serviço	Equipe de Zeladoria tipo 02		
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 2 – SERVIÇO DE SEGURANÇA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
3	5	Serviço	Equipe de Segurança tipo 01		
4	10	Serviço	Equipe de Segurança tipo 02		
5	10	Serviço	Equipe de Segurança tipo 03		
VALOR TOTAL LOTE 2					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Anexo IV

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Anexo V

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 025/2015, instaurado pela Fundação Cultural de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Anexo VI

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, prestou os seguintes serviços a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, conforme segue:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

Anexo VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015 reuniram-se na Fundação Cultural de Joinville, tendo como Pregoeiro Sr....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 025/2015**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Rodrigo Coelho, Diretor Presidente, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas nos Anexos I e II do Edital **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 025/2015**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa....., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para prestação de serviços, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Un	Qtd	RS Uni	RS Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **a Fundação Cultural de Joinville não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao detentor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Fundação Cultural de Joinville, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pela signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada e respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2015.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4.2 - O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nos locais especificados no Anexo I do **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015**.

4.4 – O objeto licitado deverá ser prestado de forma parcelada, conforme solicitação da Fundação Cultural de Joinville.

4.5 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado, adjudicado o objeto e firmada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão)

convocado(s) por e-mail para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, o vencedor obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) contratado(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, o número do Contrato e da Nota de Empenho.

6.3 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A prestação do objeto só estará caracterizada mediante solicitação de execução.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados de acordo com os Termos de Contrato celebrados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não assinar a ata de registro de preços;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução das obrigações assumidas, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do objeto;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do objeto.

8.3 – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, mediante emissão de Nota de Empenho pela Fundação Cultural de Joinville.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, -- de ---- de 2015.

Pregoeiro:

De acordo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

Vencedora do Certame

Representante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Anexo VIII

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.796.227/0001-12, sito à Avenida José Vieira nº 315, Joinville/SC, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à Rua, Cidade doravante denominada **CONTRATADA**, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança/ou zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos dias de de 2015, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr. Rodrigo Coelho, Diretor Presidente, CPF nº, compareceu o Sr. CPF nº da empresa, para como seu representante legal, firmar com a **CONTRATANTE** o presente instrumento, pelo qual se obriga a executar o objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato

1.1- Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de **segurança /ou zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e II e nas condições previstas no Edital do Pregão nº 025/2015 e neste Contrato.

1.2- Este Contrato fica vinculado ao Pregão nº 025/2015 e à proposta da **CONTRATADA**, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento.

2.1 – O fornecimento dos materiais será de forma parcelada de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo e Local de Execução do Objeto

3.1 – O prazo de vigência contratual será até --/--/2015, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 - A execução do objeto constante da ata de registro de preços se dará conforme solicitação e mediante prévia comunicação da Coordenação de Eventos da Fundação Cultural de Joinville.

3.3 – Todas as despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – Do Fornecimento

4.1 – O objeto do futuro contrato rege-se quanto a sua execução de forma parcelada, observando as

cláusulas constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015.

4.2 – O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço

5.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XX.XXX,00 (xxxxxxxxxxx reais), fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - Condições de Pagamento

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, o número do Contrato e da Nota de Empenho.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

6.4 – A Fundação Cultural de Joinville irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

6.5 – Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

6.6 – A não apresentação das certidões, conforme item anterior, implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

6.7 – No caso de existência de erros a Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.8 – É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

6.9 – **Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações desde que devidamente autorizadas.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas

7.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.392.0009.2.1172. – Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção das ações culturais- FCJ- 3.3.90.00.00 / **Despesa 429** / Fonte 100 e **Despesa 430** / Fonte 200.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATANTE

8.1 - Fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil, Penal e Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato.

8.3 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do Contrato e a tutelar o interesse público.

8.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato.

8.6 – Intervir na prestação dos serviços licitados nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público.

8.7 – Conferir, vistoriar a execução dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

8.8- A **CONTRATANTE** deverá comunicar a(s) empresa(s) Contratada(s) com antecedência mínima de 72 horas da realização do evento.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da CONTRATADA

9.1 – Obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

9.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, e demais documentos técnicos fornecidos.

9.3 – É responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.4 – Deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.5 – Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

9.6 – Fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por lei.

9.7 – Entregar todos os produtos, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de Pregão Presencial nº 17/2014 e seus anexos.

9.8 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

9.9- A Contratada deverá manter as equipes de segurança e agentes de limpeza devidamente uniformizados com todos os itens de EPI -(Equipamento de Proteção Individual) exigidos pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego e com crachás de identificação;

9.10- As equipes deverão ser treinadas e capacitadas para a execução dos serviços;

9.11- A Contratada deverá apresentar documento de "nada consta" da Polícia Civil, bem como rádios intercomunicadores, detector de metais e demais exigências da Polícia Federal para a equipe de Segurança;

9.12- A equipe de agentes de limpeza deverá atuar no local do evento durante e após o encerramento deixando o espaço devidamente limpo e organizado;

9.13- A Contratada deverá manter as equipes de segurança e agentes de limpeza nos locais determinados pela Coordenação de Eventos da Fundação Cultural de Joinville, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito De Fiscalização

10.1 – Nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto contratado através de um representante a ser designado, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

10.2 – Apesar da ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese eximir-se-á a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

10.3 – A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Fornecedores, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Advertência

II – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução das obrigações assumidas, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta após homologação;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do objeto;

j) descumprir as obrigações decorrentes do objeto.

IV – Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurado a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.3 – O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

11.4 – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente.

11.7 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Fundação Cultural de Joinville poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para

a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b. a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;
- c. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d. constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g. Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8666/93 e prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II do item 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da legislação aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no art. 55, inciso XII, da Lei 8666/93, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a. Lei 10.520/02;
- b. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c. Código de Defesa do Consumidor;
- d. Código Civil;
- e. Código Penal;
- f. Código de Processo Civil;
- g. Código de Processo Penal;
- h. Legislação trabalhista e previdenciária;
- i. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j. Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxx de 2015.

Fundação Cultural de Joinville

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

(CONTRATADA)

(nome do representante)

(cargo/função)

Testemunhas:

.....

CPF:

.....

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

ANEXO IX

CALENDÁRIO DE EVENTOS

SETEMBRO/2015

Data	Evento	Local	Organizador
A definir	Primavera dos Museus	Local a Definir	FCJ
03/09	Exposição Ancestralidades- de 03/09 a 25/10	Museu de Arte de Joinville	FCJ
04/09	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
06/09	Apresentação Simdec- JAM-JAZZ-LILY BLUMERANTS	Museu de Arte de Joinville	FCJ
11/09	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
12/09	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
12/09	Veteran Car	Museu de Arte de Joinville	FCJ
13/09	Concerto Matinal	Expoville	FCJ
15/09	Apresentação Orquestra	Local a Definir	FCJ
17/09	Recital de Bandolin	Casa da Cultura	FCJ
18/09	Dança na Praça- AZ/Anacã/Impar	Praça Nereu Ramos	FCJ
19/09	Festival de Dança Sacra	Centeventos Cau Hansen	FCJ
20/09	Semana Farroupilha	Local a Definir	FCJ
20/09	Festival de Dança Sacra	Centeventos Cau Hansen	FCJ
20/09	Encontro Brasil X Alemanha	Local a Definir	FCJ

22/09	Dia Mundial Sem Carro	Local a Definir	FCJ
23/09	Portal Sonoro	Teatro Juarez Machado	FCJ
24/09	Orquestra da Casa da Cultura	Teatro Juarez Machado	FCJ
25/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ
25/09	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
26/09	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ/Apoio
26/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ
27/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ
28/09	Orquestra Itinerante	Local a Definir	FCJ
28/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ
29/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ
30/09	Semana Mundial do Idoso	Local a Definir	FCJ

OUTUBRO/2015

Data	Evento	Local	Organizador
02/10	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
03/10	Giro Cultural	Local a Definir	FCJ
04/10	Concerto Matinal	Casa da Memória	FCJ
	Simdec Apresentação Jam-	Museu de Arte de	

04/10	Jazz-Lily Blumerantes	Joinville	FCJ
06/10	Projeto Musicando- E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
07/10	Projeto Musicando- E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
08/10	Projeto Musicando- E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
09/10	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
09/10	Brincando na Casa	Casa da Cultura	FCJ
10/10	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
10/10	Festival de Cucas	Local a Definir	FCJ/APOIO
10/10	Veteran Car	Museu de Arte de Joinville	FCJ
11/10	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
11/10	Concerto Matinal	Expoville	FCJ
12/10	Dias das Crianças	Local a Definir	FCJ
13/10	Abertura Exposições- E.A.F.A	Galeria de Arte Victor Kursancew	FCJ
15/10	Dia do Professor	Casa da Cultura	FCJ
16/10	Dança na Praça-AZ/Anacã/ Ímpar	Praça Nereu Ramos	FCJ
17/10	Stammtisch	Local a Definir	FCJ/CDL
17/10	Sábado na Estação	Estação da Memória	FCJ

18/10	Concerto Matinal	Sociedade Lírica	FCJ
19/10	CCT Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
20/10	Apresentação Orquestra	Sociedade Harmonia Lyra	FCJ
20/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
20/10	Giro Literário	Casa da Cultura	FCJ
21/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
21/10	Giro Literário	Casa da Cultura	FCJ
21/10	Semana de Desenho e Pintura	Casa da Cultura	FCJ
22/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
22/10	Semana de Desenho e Pintura	Casa da Cultura	FCJ
23/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
23/10	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
23/10	Semana de Desenho e Pintura	Casa da Cultura	FCJ
24/10	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ
24/10	Show de Talentos	Local a Definir	FCJ/SGP
25/10	Concerto Matinal	62ª Batalhão de Infantaria	FCJ
26/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS

27/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
27/10	Apresentação E.M.V.L.	Teatro Juarez Machado	FCJ
28/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
28/10	Show de Talentos	Local a Definir	FCJ/SGP
28/10	Mostra de Teatro	Teatro Juarez Machado	FCJ
29/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS
29/10	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
30/10	Cinemóvel	Local a Definir	FCJ/MAGMA EVENTOS

NOVEMBRO/2015

Data	Evento	Local	Organizador
01/11	Concerto Matinal	Casa da Memória	FCJ
01/11	Simdec Apresentação Jam-Jazz-Lily Blumerants	Local a Definir	FCJ
02/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ
03/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ
04/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ
05/11	Dia Nacional da Cultura	Local a Definir	FCJ
05/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ

05/11	Exposição (acervo) até 06/12	Museu de Arte de Joinville	FCJ
06/11	Mostra A Noite é Uma Criança	Local a Definir	FCJ
06/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ
06/11	Dança na Praça- E.M.B.	Praça Nereu Ramos	FCJ
07/11	Mostra A noite é Uma Criança	Local a Definir	FCJ
07/11	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
07/11	Feirinha Lixo Zero	Local a Definir	FCJ
08/11	Mostra A Noite é uma Criança	Local a Definir	FCJ
08/11	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
08/11	Concerto Matinal	Expoville	FCJ
09/11	Ensaio Festival Escolar de Dança	Centreventos Cau Hansen	FCJ
09/11	Abertura Exposição E.A.F.A	Galeria de Arte Victor Kursancew	FCJ
09/11	Apresentação E.M.V.L	Casa da Cultura	FCJ
10/11	Ensaio Festival Escolar de Dança	Centreventos Cau Hansen	FCJ
10/11	Apresentação E.M.V.L.		FCJ
11/11	Ensaio Festival Escolar de Dança	Centreventos Cau Hansen	FCJ
11/11	Apresentação E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ

12/11	Ensaio Festival Escolar de Dança	Centreventos Cau Hansen	FCJ
12/11	Apresentação E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
13/11	Festival Escolar de Dança	Centreventos Cau Hansen	FCJ
13/11	Dança na Praça-AZ/Anacã/Ímpar	Praça Nereu Ramos	FCJ
14/11	Veteran Car	Museu de Arte de Joinville	FCJ
15/11	Concerto Matinal	Sociedade Lírica	FCJ
16/11	Apresentação E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
16/11	Apresentação E.A.F.A	Casa da Cultura	FCJ
17/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
17/11	Apresentação E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
17/11	Apresentação E.A.F.A	Casa da Cultura	FCJ
18/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
18/11	Apresentação E.M.V.L	Casa da Cultura	FCJ
18/11	Apresentação E.A.F.A	Casa da Cultura	FCJ
18/11	O Natal- Coral EMVL	Casa da Cultura	FCJ
19/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
19/11	Apresentação E.M.V.L	Casa da Cultura	FCJ

19/11	Apresentação E.A.F.A	Teatro Juarez Machado	FCJ
19/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
20/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
20/11	Dia da Consciência Negra	Local a Definir	FCJ
20/11	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
20/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
20/11	Apresentação E.A.F.A	Casa da Cultura	FCJ
21/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
21/11	Sábado na Estação	Estação da Memória	FCJ
21/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
22/11	Festa das Flores	Expoville	FCJ/FTJ
22/11	Concerto Matinal	62ª Batalhão de Infantaria	FCJ
22/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
23/11	Mostra do Programa Dança na Escola	Teatro Juarez Machado	FCJ
23/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
24/11	Mostra do Programa Dança na Escola	Teatro Juarez Machado	FCJ

24/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
25/11	Mostra do Programa Dança na Escola	Teatro Juarez Machado	FCJ
25/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
26/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
27/11	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
27/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
27/11	Apresentação Teatro da Escola Livre de Artes Cênicas	Teatro Juarez Machado	FCJ
28/11	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ
28/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
28/11	Apresentação Teatro da Escola Livre de Artes Cênicas	Teatro Juarez Machado	FCJ
29/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
30/11	Apresentação E.M.B.	Teatro Juarez Machado	FCJ
30/11	Apresentação E.M.V.L.	Teatro Juarez Machado	FCJ

DEZEMBRO/2015

Data	Evento	Local	Organizador
01/12	Apresentação E.M.V.L.	Teatro Juarez Machado	FCJ
02/12	Apresentação E.M.B.	Centreventos Cau Hansen	FCJ
03/12	Apresentação E.M.B.	Local a Definir	FCJ
04/12	Dança na Praça-AZ//Anacã/Ímpar	Praça Nereu Ramos	FCJ
04/12	Apresentação E.M.B.	Local a Definir	FCJ
04/12	Encerramento E.A.F.A	Local a Definir	FCJ
05/12	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ
05/12	Apresentação E.M.B.	Local a Definir	FCJ
06/12	Concerto Matinal	Casa da Memória	FCJ
06/12	Apresentação E.M.B.	Local a Definir	FCJ
06/12	Simdec Apresentação Jam-Jazz-Lily Blumerants	Museu de Arte de Joinville	FCJ
07/12	Natal PMJ- Orquestra Cidade de Joinville	Local a Definir	FCJ
09/12	Formatura E.M.V.L.	Casa da Cultura	FCJ
10/12	Apresentação Orquestra	Sociedade Harmonia Lyra	FCJ
10/12	Dia do Palhaço	Local a Definir	FCJ
11/12	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ

12/12	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
12/12	Veteran Car	Museu de Arte de Joinville	FCJ
13/12	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
13/12	Concerto Matinal	Expoville	FCJ
14/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
15/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
16/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
17/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
18/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
18/12	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
18/12	45ª Coletiva de Artistas- 18/12 a 13/03/2016	Museu de Arte de Joinville	FCJ
19/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
20/12	Feirinha de Natal da Estação	Estação da Memória	FCJ
31/12	Reveillon	Local a Definir	FCJ/SECOM
<u>JANEIRO/2016</u>			

Data / Horário	Evento	Local	Organizador
A Definir	Escolha da Rainha do Carnaval e Rei Momo 2016	Local a Definir	FCJ/SECOM

FEVEREIRO/2016

Data / Horário	Evento	Local	Organizador
05/02	CARNAVAL-Desfile dos Blocos	Av. José Vieira	FCJ/SECOM
06/02	CARNAVAL-Desfile dos Blocos	Av. José Vieira	FCJ/SECOM
07/02	CARNAVAL-Apuração das Escolas	Expocentro Edmundo Doubrawa	FCJ/SECOM
12/02	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
19/02	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
26/02	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ

MARÇO/2016

Data / Horário	Evento	Local	Organizador
04/03	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
05/03	Giro Cultural	Local a Definir	FCJ
06/03	Concerto Matinal	Casa da Memória	FCJ
09/03	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
	Desfile Comemorativo-		

09/03	Aniversário de Joinville	Av. José Vieira	FCJ/SECOM
11/03	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
12/03	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
13/03	Concerto Matinal	Expoville	FCJ
18/03	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
19/03	Sábado na Estação	Estação da Memória	FCJ
20/03	Concerto Matinal	Sociedade Lírica	FCJ
25/03	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
26/03	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ/ASSOC.MORADORES
27/03	Concerto Matinal	62ª Batalhão de Infantaria	FCJ

ABRIL/2016

Data / Horário	Evento	Local	Organizador
01/04	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
02/04	Giro Cultural	Local a Definir	FCJ
03/04	Concerto Matinal	Casa da Memória	FCJ
08/04	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
09/04	Feirinha da Visconde	Via Gastronômica	FCJ
10/04	Concerto Matinal	Expoville	FCJ

10/04	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
15/04	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
16/04	Sábado na Estação	Estação da Memória	FCJ
17/04	Concerto Matinal	Sociedade Lírica	FCJ
22/04	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ
23/04	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ
24/04	Concerto Matinal	62ª Batalhão de Infantaria	FCJ
29/04	Dança na Praça	Praça Nereu Ramos	FCJ

MAIO/2016

Data / Horário	Evento	Local	Organizador
07/05	Giro Cultural	A definir	FCJ
08/05	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
28/05	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ

JUNHO/2016

Data / Horário	Evento	Local	Organizador
04/06	Giro Cultural	A definir	FCJ
12/06	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
25/06	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ

<u>JULHO/2016</u>			
Data	Evento	Local	Organizador
02/07	Giro Cultural	A definir	FCJ
10/07	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
23/07	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ
<u>AGOSTO/2016</u>			
Data	Evento	Local	Organizador
06/08	Giro Cultural	A definir	FCJ
14/08	Feira do Príncipe	Praça Nereu Ramos	FCJ
27/08	Feira do Floresta	Praça Tiradentes	FCJ

- **O calendário de eventos estará sujeito a alterações no decorrer do ano com possibilidade de inclusão de eventos tanto da Fundação Cultural de Joinville como das suas Unidades.**

Unidades da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE:

Museu de Artes de Joinville

Arquivo Histórico de Joinville

Casa da Cultura Fausto Rocha Jr.

Escola de Musica/Ballet/Artes

Galeria Victor Kursancew,

Casa da Memória
Cemitério dos Imigrantes
Museu da Bicicleta
Estação da Memória
Teatro Juarez Machado
Alfredo Salfer
Edmundo Doubrawa
Centrentos Cau Hansen
Museu Arqueológico de Sambaqui
Museu Casa Fritz Alt
Museu Nacional de Imigração e Colonização
Cidadela Cultural de Joinville

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Fundação Cultural de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 025/2015.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2, alínea “k”, serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Joinville, 18 de setembro de 2015.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 21/09/2015, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0165219** e o código CRC **43ECFDE7**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.010912-3

0165219v4